

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019

LUA NOVA IND E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ n. 62.461.140/0027-53, neste ato representado (a) por seu Gerente, Sr (a). MAURO ITIRO ONO; e SINDTRAN-SIND TRAB TRANSP RODOV PASSAG URB E INT CARGAS SECAS E MOLH. E TRANSP. GERAL BAURU PRES. ALVES E AGUDOS, CNPJ n. 51.510.642/0001-71, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr (a). VALCI FRANCISCO DA SILVA; celebram o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo de Aditivo Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo de Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **MOTORISTAS, AJUDANTES DE MOTORISTAS, ARRUMADOR DE CARGAS, OPERADOR DE EMPILHADEIRAS, CONFERENTE**, com abrangência territorial em **Bauru/SP**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Regras para Negociação

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerações

I - CONSIDERANDO a pandemia que vem sendo mundialmente enfrentada e a quarentena que impede a realização de assembleias gerais extraordinárias de modo presencial;

II - CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública, conforme Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020;

III- - CONSIDERANDO os reflexos econômicos já verificados pela pandemia em tela e aqueles que ainda se verificarão, que impactarão no nível de empregabilidade, na renda dos trabalhadores e no aumento de pobreza;

IV – CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais que possibilitem a adequação das condições de trabalho aos efeitos da atual crise sanitária, a fim de garantir a sobrevivência das empresas e a preservação do emprego, ocupação e renda dos trabalhadores;

V - CONSIDERANDO a recomendação das autoridades públicas, vinda por Decreto, no sentido de que sejam reduzidos os encontros com grande número de pessoas de tal modo a evitar a possibilidade de contágio, decidem as partes firmar o presente **TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019 – 2020** fixando as seguintes cláusulas e condições de trabalho:

Valci
ml

CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO DA DATA-BASE

Fica garantida a data-base da categoria profissional em 1º de maio.

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO 2019-2020

As cláusulas da ACT 2019-2020 celebrado em 01/05/2019 ficam ratificadas e tem o seu prazo de vigência prorrogado por um ano, observado as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA SEXTA - P.L.R. PARTICIPAÇÃO DE LUCROS E RESULTADOS

O Valor do P.L.R. anual é de R\$ 392,50 (trezentos e noventa e dois e cinquenta centavos) e será pago em 1 parcela, até o dia 30/10/2020

CLÁUSULA SÉTIMA - ABONO

Aos empregados sócios, que não se opuserem a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL na forma estabelecida de sua AGE, farão jus a um ABONO no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser paga juntamente com a folha de pagamento do mês de MARÇO de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O empregado deverá comprovar o tempo mínimo de 06 (seis) meses ininterruptos de associação ou contribuição ao sindicato obreiro.

CLÁUSULA OITAVA - HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

As homologações presenciais na sede do Sindicato obreiro, ficam suspensas durante o período de isolamento instituído pelas autoridades Municipal, Estadual e Federal, podendo serem efetuadas via e-mail ou através de outro meio eletrônico, todavia com a devida ciência e concordância do empregado a ser feita perante seu Sindicato das mesmas formas mencionadas.

CLÁUSULA NONA - CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas permanecem vigentes e inalteradas, desde que não colidam ou conflitam com o dispositivo do aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando que o presente aditivo tem natureza de proporcionar a manutenção dos empregos e assegurar a viabilidade econômica das empresas, fica acordado que em havendo alteração na legislação, as partes não medirão esforços para a efetividade destes objetivos

E por estarem justos e acordados, firmam o presente ADITAMENTO do Termo de Acordo de Trabalho de 2019.

Bauru, 25 de agosto de 2020.

Vale
ml


MARGARET MARIKO
Procurador

LUA NOVA IND E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA



VALCI FRANCISCO DA SILVA
Presidente

SINDTRAN-SIND TRAB TRANSP RODOV PASSAG URB E INT CARGAS SECAS E
MOLH. E TRANSP. GERAL BAURU PRES. ALVES E AGUDOS